

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC N° 11, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Aprecia a criação e autorização de oferta de Curso de Especialização no IFSC e recomenda aprovação ao CONSUP.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N° 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N° 54/2010/CS.

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 26 de março de 2015, a Presidente do CEPE,

Resolve: Submeter à aprovação do CONSUP - Conselho Superior a criação e autorização de oferta dos seguinte curso de Especialização:

	Campus	Curso		Carga horária	Número de vagas totais	Turno
		Nível / Forma de oferta	Nome do Curso			
1.	Urupema	Especialização/ Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Manejo de Pomares de Macieira e Pereira (Oferta Aprovada: 2016-1)	420h	20	Vespertino/Noturno

(*) A efetivação do curso e autorização da oferta está condicionada à aprovação do CONSUP.

Florianópolis, 01 de abril de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC